

**GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA**  
**CNPJ 40.178.961/0001-05 NIRE: 41210505943**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/10/1988, natural do Município de Pitanga, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado à Rua Fernando Amaro, nº 331, Centro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH n.º 04166155358, expedida por DETRAN/PR e CPF n.º 070.733.599-00, único sócio componente da sociedade limitada unipessoal que gira sob a denominação social de **GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 40.178.961/0001-05, com sede na Rua Francisco Rocha, 198, Bairro Batel, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80420-130, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41210505943, resolvem assim, alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o endereço residencial do socio **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA**, que passa a ser: Rua Fernando Amaro, nº 331, Centro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-055.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Da consolidação do contrato: à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei, 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que adequado às disposições da referida lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA**  
**CNPJ 40.178.961/0001-05 NIRE: 41210505943**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/10/1988, natural do Município de Pitanga, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado à Rua Fernando Amaro, nº 331, Centro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-055, portador da Carteira

**GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**  
**CNPJ 40.178.961/0001-05 NIRE: 41210505943**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Nacional de Habilitação CNH n.º 04166155358, expedida por DETRAN/PR e CPF n.º 070.733.599-00, único sócio componente da sociedade limitada unipessoal que gira sob a denominação social de **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 40.178.961/0001-05, com sede na Rua Francisco Rocha, 198, Bairro Batel, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80420-130, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41210505943 em sessão de 04/01/2023, resolve efetuar a consolidação conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**. (art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem a sua sede e foro na Rua Francisco Rocha, 198, Bairro Batel, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80420-130.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto social é o ramo de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL.

**CLÁUSULA QUARTA** – O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, abaixo subscritas: (art.997, III, CC/2002) (art.1.055, CC/2002).

**QUADRO SOCIETÁRIO**

SÓCIOS	QUOTAS	R\$/QUOTA	R\$ CAPITAL	% CAPITAL
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	15.000	1,00	15.000,00	100,00 %
TOTAL	15.000	1,00	15.000,00	100,00 %

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**  
**CNPJ 40.178.961/0001-05 NIRE: 41210505943**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 22/12/2020 e seu prazo é indeterminado. (art.997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA SEXTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art.1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO:** O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA - DO DESIMPEDIMENTO:** O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei

**GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**  
**CNPJ 40.178.961/0001-05 NIRE: 41210505943**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE:** Falecendo ou interdito o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:** A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO:** O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

a) Se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

**GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**  
**CNPJ 40.178.961/0001-05 NIRE: 41210505943**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 11 de Dezembro de 2024.

**ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA**  
**CPF: 070.733.599-00**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07073359900	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2024 14:11 SOB Nº 20249159260.  
PROTOCOLO: 249159260 DE 11/12/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417566274. CNPJ DA SEDE: 40178961000105.  
NIRE: 41210505943. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/12/2024.  
GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
40.178.961/0001-05  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
22/12/2020

NOME EMPRESARIAL  
GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
GESTAO PUBLICA BRASIL

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade  
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R FRANCISCO ROCHA

NÚMERO  
198

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
80.420-130

BAIRRO/DISTRITO  
BATEL

MUNICÍPIO  
CURITIBA

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
GESTAOPUBLICABRASILCURSOS@GMAIL.COM

TELEFONE  
(42) 9932-5523

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
22/12/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/01/2026 às 11:16:03 (data e hora de Brasília).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA**  
**CNPJ: 40.178.961/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:10:02 do dia 03/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2026.

Código de controle da certidão: **A1A1.961F.C2ED.41A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

5  
3

56  
B

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.178.961/0001-05  
**Razão Social:** GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA  
**Endereço:** R FRANCISCO ROCHA 198 / BATEL / CURITIBA / PR / 80420-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2026 a 04/03/2026

**Certificação Número:** 2026020318375549094635

Informação obtida em 09/02/2026 10:19:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

57  
B

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 038575556-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.178.961/0001-05**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/04/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.757.554

CNPJ: 40.178.961/0001-05

Nome: GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 17:15 do dia 03/01/2026.

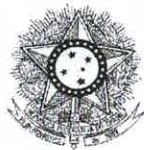
Código de autenticidade da certidão: ED23FC93BD81490B2AB0FB15C6936BA5A8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 03/04/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 40.178.961/0001-05  
Certidão n°: 328881/2026  
Expedição: 03/01/2026, às 17:18:22  
Validade: 02/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.178.961/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.178.961/0001-05, localizada na rua Francisco Rocha, 198 bairro Batel, Curitiba-PR, CEP 80.420-130, prestou serviço na realização do curso **"O Papel da Comunicação Pública na Articulação e Fomento de Políticas Sociais Destinadas as Mulheres"** nos dias 18, 19 e 20 de outubro de 2023 em Curitiba-PR, (Processo Administrativo nº 12/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023) com carga horária de 17 horas.

Ressalta-se que a referida empresa cumpriu integralmente com suas obrigações assumidas perante esta Casa De Leis, não havendo até a presente data registro algum que a desabone.

Corbélia - PR, 26 de Março de 2024.



**EMANUEL ANDRIGO HUFF**  
PRESIDENTE



Documento assinado digitalmente  
**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**  
Data: 10/04/2024 12:43:55-0300  
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

André Luiz de Oliveira  
Administrador  
CRA-PR 03-01450

Câmara Municipal de Corbélia/Pr

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC  
Hash SIA/S6 do original: 1ba5497506ccc601166712e7364a6afe77ab47586e2facebbad96286abef93303  
Link de validação: <https://valida.ae/63a2d3e9512ddea9f06db45aa29851a8c2be993cc75d8fdb7sv>



# autentique

Autenticação eletrônica pg. 2  
Data e horários em GMT-03:00 Brasília  
Código identificador do documento: 63a2d3e9512ddea89f06db45aa29851a8c2be993cc75dbfdb

## Página de auditoria



Hash SHA256 do original: 1ba5497506cc601166712e7364a6fec77ab47586e2dacebbad96286abef93303  
Link de validação: <https://valida.ae/63a2d3e9512ddea89f06db45aa29851a8c2be993cc75dbfdb>  
Última atualização em 26 mar 2024 15:05  
Assinaturas realizadas: 1/1  
Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4. II da lei 14.063/2020)

Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

### Assinaturas presentes no documento

  
**EMANUEL ANDRILHO HUFF**  
Data: 26/03/2024 15:05  
F4503224b7a711e0436c-21192760263

### Histórico

- 26/03/2024 15:05 Luana Scapini (luana\_scapini@hotmail.com.br) criou este documento
- 26/03/2024 15:05 Emanuel Andriago Huff (huffcontabilidade@gmail.com, CPF 048.947.489-67) visualizou este documento pelo IP 45.228.121.247
- 26/03/2024 15:05 Emanuel Andriago Huff (huffcontabilidade@gmail.com, CPF 048.947.489-67) assinou este documento pelo IP 45.228.121.247



62  
B



# SEMINÁRIO REFORMA TRIBUTÁRIA E OS IMPACTOS NOS MUNICÍPIOS

Método Classe

Curitiba  
11a13/Fevereiro/26  
Hotel Del Rey

Curso de capacitação voltado à vereança, assessores e servidores públicos

Roque Sérgio D'Andrea Silva



Maurício Holzkamp

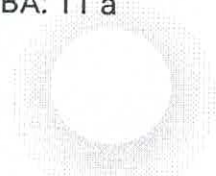


Paulo Sérgio Guedes



## SEMINÁRIO REFORMA TRIBUTÁRIA E OS IMPACTOS NOS MUNICÍPIOS.

SEMINÁRIO REFORMA TRIBUTÁRIA E OS IMPACTOS NOS MUNICÍPIOS. CURITIBA: 11 a 13 de fevereiro de 2026. CURSO DE CAPACITAÇÃO VOLTADO À VEREANÇA, ASSESSORES E SERVIDORES [...]





# INFORMAÇÕES

## SEMINÁRIO REFORMA TRIBUTÁRIA E OS IMPACTOS NOS MUNICÍPIOS.

CURITIBA: 11 a 13 de fevereiro de 2026.

### CURSO DE CAPACITAÇÃO VOLTADO À VEREANÇA, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS EM GERAL.

Os nossos cursos, e demais eventos, atendem aos seguintes público-alvo: Gestores de Órgãos Públicos, Vereadores, Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores Parlamentares, Assessores Técnicos, Servidores Públicos nas mais diversas áreas de atuação no âmbito municipal, tais como em contratações públicas, controle interno, contabilidade, assessoria, consultoria e direção jurídicas, orçamento, finanças, planejamento, recursos humanos, tecnologia da informação, bem como que atuem em Comissões no âmbito público e em Conselhos Municipais, além dos demais interessados nas diversas áreas do conhecimento da administração pública.

**CORPO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFESSORES:** Especialistas, Mestres e Doutores, com experiência na advocacia e no setor público.

#### Docentes:

**Roque Sérgio D'Andrea Silva:** Mestre em Direito Empresarial e Cidadania – UniCuritiba. Mestre em Derecho de Daño – Universidade de Girona – UDG / Espanha. Especialista em Direito Empresarial pela ABDConst (Curitiba – 2007). Há mais de 15 anos vem atuando na área de direito tributário em escritório de advocacia, é membro da Comissão de Direito Tributário da Ordem dos Advogados do Brasil, é membro da Comissão do Terceiro Setor da OAB/PR e associado do Instituto de Direito Tributário do Paraná – IDTP. Autor dos seguintes livros: Introdução ao Direito Constitucional Tributário (editora INTERSABERES), Responsabilidade Administrativa por inatividade da Administração (Editora Instituto Memória) e Imunidade Tributária das Contribuições para a Seguridade Social das Fundações Governamentais e Consórcios Públicos (Editora Instituto Memória). Coordenador do Código Tributário Nacional Anotado, promovido pela Comissão de Direito Tributário da OAB/PR versão on line.



**Paulo Sérgio Guedes:** Advogado, Assessor Jurídico da UVEPAR, Pós-Graduado em Direito Administrativo (IRFBF), em Direito Eleitoral (IDDE), em Direito Processual Civil (IRFBF) e em Política e Estratégia (ADESG/PR).

**Realização:**

– **IDADI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.**

**Correalização:**

– **DATALEGIS CONSULTORIA**

**Apoio:**

– **UVEPAR**

**Método Classe.**

**Carga horária do Curso: 13 horas.**

**Quarta-feira (11/02) 10h às 12h /14h às 17h**

**Quinta-feira (12/02) 09h às 12h /14h às 17h**

**Sexta-feira (13/02) 08h às 10h**

**Programação / Conteúdo do curso:**

– **Processo Legislativo Municipal;**

– **Emendas Impositivas – previsão legal, execução e fiscalização; ações para evitar eventuais impedimentos de ordem técnica.**

– **Aspectos gerais da Reforma tributária;**

– **Emenda Constitucional 132/2023 – Alteração do Sistema Tributário Nacional;**

– **Lei Complementar 214/2025 (instituição do IBC e do CBS);**

– **Comitê Gestor e a participação municipal.**

**Fundamentos da Reforma e Estrutura Normativa**

– **Contexto e motivações da Reforma:**

Críticas ao sistema atual (complexidade, cumulatividade, guerra fiscal);

Objetivos declarados da EC nº 132/2023.



### **- Lei Complementar nº 214/2025:**

- Estrutura geral da lei;
- Instituição do IBS (competência compartilhada);
- Instituição da CBS (federal);
- Criação do Imposto Seletivo.

### **Impactos Diretos nos Municípios**

#### **- Substituição do ISS pelo IBS:**

- Perda da competência plena sobre o ISS;
- Critérios de repartição da receita do IBS para municípios;
- Ganhos e perdas: municípios de serviços, turísticos e industriais.

#### **- Repartição e compensações:**

- Fundos de equalização e mecanismos de transição;
- Como funcionará a compensação para municípios que perderem arrecadação.

#### **- NFS-e Nacional**

- Obrigatoriedade de adesão;
- Integração tecnológica e riscos para municípios que resistirem;
- Benefícios de padronização e eficiência administrativa.

### **Adaptação Municipal e Desafios Futuros**

#### **- Administração Tributária Municipal:**

- Papel dos servidores da carreira tributária municipal (art. 156-B da CF);
- Fiscalização, controle e novas competências.

#### **- Aspectos jurídicos e contenciosos:**

- Benefícios fiscais concedidos até 31/05/2023 e sua manutenção até 2032;
- Potenciais disputas judiciais e conflitos federativos;

#### **- Planejamento e sustentabilidade fiscal municipal:**

- Impacto orçamentário imediato e de longo prazo;
- Estratégias de gestão municipal diante da transição;
- Oportunidades para modernizar a gestão e transformar riscos em resultados sociais.

#### **- Debate final – apresentação de 'novas teses':**

- Reflexões para a tomada de decisão e o planejamento municipal;
- 'Novas' Teses: Recuperação de IRRF (tema 1130 – stf) e correção da tabela do SUS.



**Método Classe Inclui:** Apostilas; certificado de participação; atendimento personalizado.

**Cortesia para nossos alunos (as):** Quarta-feira (**Coffee break**) – Quinta-feira (**Almoço**)

**Local: Hotel Del Rey**

**PARTICIPE DOS NOSSOS CURSOS:**

**A IDADI, DATALEGIS e a UVEPAR proporcionam métodos inovadores de aprendizado.**

**DADOS BANCÁRIOS IDADI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.**

**Para depósito / transferência**

**BANCO ITAÚ**

**AG: 3813 CC: 98706-6**

**PIX: 41999649290**

[Matricule-se »](#)

[UVEPAR](#)

[CURSOS](#)

[FILIAÇÃO](#)

[NOTÍCIAS](#)

[BANCO DE PROJETOS](#)

[CONTATO](#)

[🔒 ÁREA RESTRITA](#)

UVEPAR | 1989 - 2024 - Todos os direitos reservados

Site desenvolvido por Stellar Marketing

67  
B

**ICAP**



[INICIO](#) [CONTATO](#) [DOCUMENTOS](#) [SOBRE](#)

[INSCREVA-SE](#)

# **Transparência Pública e Combate à Corrupção: O Papel do PNCP.**

[Recusar](#)

[Aceitar](#)

68  
9

**INSCRIÇÕES ABERTAS!**

**CURSO**  
CURSO



**DRA. INGRID DOS SANTOS**  
Graduada em direito, especialista em  
direito administrativo e gestão pública

**24 A 27 DE FEVEREIRO | BRASÍLIA**

**TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À  
CORRUPÇÃO: O PAPEL DO PNCP**

 HOTEL S4 MALL - R. 36 SUL, ÁGUAS CLARAS - BRASÍLIA - DF



**I|C|A|P**

— CAPACITAÇÃO & PESQUISA —  
 (41) 99989-0219



69  
B

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Conceito de transparência pública e princípio constitucional
- Diferenças entre transparência ativa e passiva
- Accountability e governança na gestão pública
- Tipologias e causas estruturais da corrupção
- Principais riscos e fraudes em licitações
- Prevenção e custos sociais da corrupção
- Lei de Acesso à Informação (LAI)
- Lei Anticorrupção e suas aplicações
- Impactos da Nova Lei de Licitações (14.133/2021)
- Responsabilidades e sanções ao gestor público
- Planejamento e gestão de riscos nas contratações
- Governança e integridade administrativa
- O PNCP: finalidade, estrutura e base legal
- Obrigações de envio de dados ao PNCP
- O PNCP como ferramenta de transparência ativa
- Benefícios do PNCP para gestores e fornecedores
- Controle interno, externo e social
- Atuação dos Tribunais de Contas e Ministério Público
- O papel do cidadão na fiscalização pública
- Desafios práticos da cultura de integridade

## DESTINADO

- Prefeito, Vice - Prefeito, Presidente da Câmara, Vereador, Chefes de Gabinete, Secretário, Servidores Públicos do Executivo e Legislativo, Assessor jurídico, Contador, Controlador e Assessor Parlamentar.

## O CURSO CONTA COM

- Certificado Digital (entrega com mínimo de 75% de participação).
- Controle eletrônico de presença
- Nota fiscal eletrônica.



**I|C|A|P**  
— CAPACITAÇÃO & PESQUISA —  
📞 (41) 99989-0219

70  
3

## PROGRAMAÇÃO DO CURSO:



Terça-feira: 24/02  
15h às 17h - Entrega de material e regularização da inscrição.



Quarta-feira: 25/02  
08h às 13h - Aula



Quinta-feira: 26/02  
08h às 13h - Aula



Sexta-feira: 27/02  
07h às 09h - Dúvidas, debates e encerramento.

## CONTATO PARA INSCRIÇÕES:



(41) 99989-0219



(41) 99507-0315



contato@icapacitacao.com.br

**I|C|A|P**  
— CAPACITAÇÃO & PESQUISA —

CURSO A SER REALIZADO EM **Brasília-DF** COM DATA DE INÍCIO EM **24/02/2026** E TÉRMINO EM **27/02/2026**

### Conteúdo Programático:

- Conceito de transparência pública e princípio constitucional.
- Diferenças entre transparência ativa e passiva.
- *Accountability* e governança na gestão pública.

- Tipologias e causas estruturais da corrupção.
- Principais riscos e fraudes em licitações.
- Prevenção e custos sociais da corrupção.
- Lei de Acesso à Informação (LAI).
- Lei Anticorrupção e suas aplicações.
- Impactos da Nova Lei de Licitações (14.133/2021).
- Responsabilidades e sanções ao gestor público.
- Planejamento e gestão de riscos nas contratações.
- Governança e integridade administrativa.
- **O PNCP:** finalidade, estrutura, base legal e ferramenta de transparência ativa.
- Obrigações de envio de dados e benefícios do PNCP para gestores e fornecedores.
- Controle interno, externo e social.
- Atuação dos Tribunais de Contas e Ministério Público.
- O papel do cidadão na fiscalização pública.
- Desafios práticos da cultura de integridade.

**DESTINADO A:**

Prefeito, Vice - Prefeito, Presidente da Câmara, Vereador, Chefes de Gabinete, Secretário, Servidores Públicos do Executivo e Legislativo, Assessor jurídico, Contador, Controlador e Assessor Parlamentar.

**O CURSO CONTA COM:**

- Certificado Digital (entrega com mínimo de 75% de participação).
- Controle eletrônico de presença.
- Nota fiscal eletrônica.

VALOR E PAGAMENTO TRATAR COM ICAP: (41) 9 9507-0315

Inscriva-se

# Transparência Pública e Combate à Corrupção: O Papel do PNCP.



**ICAP**



[INICIO](#)

[CONTATO](#)

[DOCUMENTOS](#)

[SOBRE](#)

[INSCREVA-SE](#)

[Política de Privacidade](#)

**Receba nossos  
próximos  
cursos**

Endereço de e-mail

**GO!**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.489/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 –  
Fone: 043 - 3444-1197

## **PARECER CONTÁBIL**

**Arapuã-PR, 06 de fevereiro de 2026.**

**DO:** Departamento Econômico e Financeiro

**PARA:** Comissão de Licitações

Com relação ao objeto descrito no Processo Administrativo nº 07/2026 e Solicitação de Contratação de Serviços nº 01/2026 (capacitação de vereadores e funcionário no evento SEMINÁRIO REFORMA TRIBUTÁRIA E OS IMPACTOS NOS MUNICÍPIOS), **atesto** que a despesa solicitada possui adequação orçamentária e financeira, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 101/2000:

<b>Órgão:</b>	<b>01</b>	<b>Legislativo Municipal</b>
<b>Unidade:</b>	<b>01.001</b>	<b>Câmara Municipal</b>
<b>Funcional</b>	<b>01.031.0001.02.001</b>	<b>Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal</b>
<b>Fonte:</b>	<b>001</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>
<b>Natureza</b>	<b>3.3.90.39.00.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>

A dotação ora informada possui nesta data saldo orçamentário de R\$ 135.000,00, sendo suficiente para suportar as despesas a serem licitadas e posteriormente contratadas.

  
**ANTONIO OSNI MATHIAS**  
Contador



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

## PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 007/2026

Assunto: Inexigibilidade de licitação para participação de vereadores em curso/capacitação

### I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo que visa à contratação de empresa/instituição especializada para a realização de curso de capacitação destinado a vereadores desta Câmara Municipal, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Constam nos autos:

- solicitação/justificativa da participação – fls. 18/30;
- descrição do curso, conteúdo programático e carga horária – fls. 02/17;
- identificação da instituição promotora – fls. 16; 48/54;
- valores e condições de pagamento – fls. 45;
- documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal da contratada – fls. 48/61;
- dotação orçamentária – fls. 73.

É o relatório.

### II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

#### 1. Da possibilidade de Inexigibilidade

A Lei nº 14.133/2021 prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, especialmente em seu inciso III:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

A participação de agentes públicos em cursos, seminários e capacitações enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza intelectual, sobretudo quando promovido por instituição com reconhecida experiência, conteúdo específico e metodologia própria, o que inviabiliza a competição direta baseada exclusivamente em preço.

A jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná admite a inexigibilidade para cursos e treinamentos quando demonstrados: singularidade do objeto; especialização do prestador; pertinência temática com as funções do cargo; justificativa do interesse público. Senão vejamos:

“Representação. Município de Foz do Iguaçu. Contratação direta por inexigibilidade de licitação de cursos de capacitação. Ausência de demonstração da notória especialização do contratado e da justificativa de preços. Violação aos artigos 25, inciso II, e 26, inciso III, ambos da Lei n.º 8.666/1993. Procedência parcial, aplicação de multas e determinações”.

(REPRESENTAÇÃO n.º 953924/2016, Acórdão n.º 451/2023, Tribunal Pleno, Rel. JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, julgado em 13/03/2023, veiculado em 31/03/2023 no DETC).

## 2. Da natureza da capacitação dos vereadores:

A capacitação de vereadores relaciona-se diretamente ao exercício do mandato e ao aprimoramento das atividades legislativas e fiscalizatórias, atendendo aos princípios da eficiência e da profissionalização da administração pública.

75  
B



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

A formação continuada contribui para a melhoria da qualidade legislativa, para o fortalecimento do controle e fiscalização do Poder Executivo, bem como para a atualização normativa e técnica.

Assim, caracteriza-se o interesse público na participação dos parlamentares em cursos de qualificação, desde que devidamente motivada.

### 3. Dos requisitos formais:

Para a regularidade do procedimento de inexigibilidade, devem estar demonstrados nos autos:

- a) justificativa da escolha do curso e da instituição promotora;
- b) comprovação da notória especialização ou experiência da empresa/instrutor;
- c) pertinência temática com a atuação parlamentar;
- d) justificativa do preço (compatibilidade com valores de mercado);
- e) dotação orçamentária;
- f) documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal;
- g) autorização da autoridade competente.

Estando tais elementos presentes, considera-se atendido o disposto no art. 72 e no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

### III - ANÁLISE DO CASO CONCRETO

Verifica-se, dos documentos juntados ao processo:

- a) Descrição detalhada do curso e conteúdo programático (fls. 02 a 17);
- b) Identificação da instituição promotora com atuação na área de capacitação pública (fls. 16 e 54);
- c) Relação direta do tema com as atribuições dos vereadores: “Transparência e Rastreabilidade das Emendas Parlamentares”;
- d) Justificativa administrativa quanto à necessidade e interesse público (fls. 18 a 30 - formalização da demanda);



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.489/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

- e) Apresentação de valores compatíveis com eventos similares através dos folders de outros cursos similares que serão realizado neste mesmo mês – Uvepar e ICAP (fls. 62 a 72);
- f) Existência de dotação orçamentária própria (fls. 73);
- g) Documentação de regularidade da contratada (fls. 48 a 59).

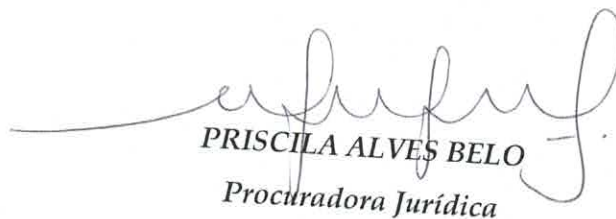
Dessa forma, evidencia-se a inviabilidade de competição e a adequação do enquadramento na hipótese legal de inexigibilidade.

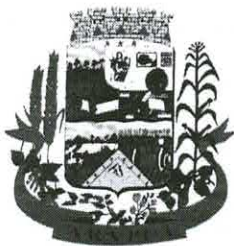
#### **IV - CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela viabilidade jurídica da contratação por inexigibilidade de licitação para participação de vereadores no curso proposto, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, ressaltando a necessidade de autorização da autoridade competente e a publicação do ato de inexigibilidade.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Arapuã, 09 de fevereiro de 2026.

  
**PRISCILA ALVES BELO**  
Procuradora Jurídica



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0007/2026**

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 0012026** feito pela Comissão de Licitação, quanto a resultado do Processo Administrativo nº **007/2026**, definindo pela contratação da empresa para o curso sobre: **TRANSPARÊNCIA E RASTRABILIDADE DAS EMENDAS PARLAMENTARES**, a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2026, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com fundamento no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, pelo valor total das incrições de R\$ 7.170,00 (sete mil, cento setenta) reais.

Acolhendo o resultado, determina a Comissão de Licitação que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Arapuã, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Arapuã, 09 de fevereiro de 2026.

ALISSON THIAGO DIAS PAULINO

**PRESIDENTE DA CÂMARA**

79

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

OBJETO: Aquisição de a aquisição de 3 inscrição para o curso sobre TRANSPARÊNCIA E RASTRABILIDADE DAS EMENDAS PARLAMENTARES, a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2026, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 07/2026, ante as justificativas que se embasam no art. art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação do serviço supramencionado, perfazendo o valor total de **R\$7.170,00 (sete mil, cento setenta) reais**, em favor da empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA CNPJ: nº 40.178.961/0001-05 para a efetivação da presente inexigibilidade de competição, vedação de preferência, critério espacial e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuá, 09 de fevereiro de 2026.

  
ALISSON T. DIAS PAULINO  
Presidente da Câmara



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

3

Arapuá, Segunda-Feira, 09 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 124

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ  
ESTADO DO PARANÁ

## HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

OBJETO: Aquisição de a aquisição de 3 inscrição para o curso sobre TRANSPARÊNCIA E RASTRABILIDADE DAS EMENDAS PARLAMENTARES, a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2026, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 07/2026, ante as justificativas que se embasam no art. art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação do serviço supramencionado, perfazendo o valor total de **R\$7.170,00 (sete mil, cento setenta) reais**, em favor da empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA CNPJ: nº 40.178.961/0001-05 para a efetivação da presente inexigibilidade de competição, vedação de preferência, critério espacial e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuá, 09 de fevereiro de 2026.

ALISSON T. DIAS PAULINO  
Presidente da Câmara